



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.713, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Denomina logradouro público: Praça Márcia Jovelina Assis Silva no Bairro São Bento.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Praça Márcia Jovelina Assis Silva**” o logradouro público localizado na área institucional de nº 05, localizado no Bairro São Bento, Zona 11, com área de 1.530,35 m² (Um mil e quinhentos e trinta metros quadrados e cinco décimos quadrados). Proprietário: Prefeitura Municipal de Itaúna, CNPJ 18.309.724/0001-87. Área delimitada por um formato triangular com as seguintes medidas e confrontações: Frente 7,18 metros confrontando com a Rua Guilherme das Neves Cândido; Lateral Direita: 82,31 metros confrontando com a Rua Waldemar Camilo Rodrigues; Lateral Esquerda: 90,32 metros confrontando com a Rua Levy da Cruz dos Santos; conforme memorando nº 44/2021 em resposta ao pedido de informação.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas disposições contrárias a esta Lei

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 22 de novembro de 2021.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Guilherme Soares Nogueira
Procurador-Geral do Município

(Vereador: NGSJ)

